



70.800,49  
Total  
8.128.643,68

Resumo:

Classificação do Crédito: Encargos da Massa  
124.683,99

Classificação do Crédito: Restituição  
237.128,75

Classificação do Crédito: Trabalhista  
2.366.471,31

Classificação do Crédito: Tributário  
25.048,05

Classificação do Crédito: Quirografário  
8.128.643,68

Total Apurado  
10.881.975,78

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado por 2 (duas vezes), em Órgão da Imprensa Oficial, na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos/SP.

EDITAL - com fundamento no disposto no artigo 99, parágrafo único, da Lei n. 11.101/05. DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS, E INTIMAÇÃO PARA OS TERMOS DO ART. 104 DA LEI 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de PAVIMESSI PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS LTDA, CNPJ - 05.052.586/0001-51 - PROCESSO Nº 1014932-95.2014.8.26.0224, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandre Andreta dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por sentença proferida em 05 de novembro de 2015, às 15 horas, foi decretada a falência da empresa PAVIMESSI PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS LTDA, CNPJ - 05.052.586/0001-51, situada na Rua Bom Jardim da Serra, 131 - Jardim Jovaia, CEP 07132-190 Guarulhos/SP, como a seguir transcrita: "Vistos. Firpavi Construtora e Pavimentadora S.A., qualificado na inicial, ajuizou ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em face de PAVIMESSI PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS LTDA., também qualificada, alegando, em síntese, que propôs em face da requerida em maio de 2013, ação de execução de título extrajudicial, que tramitou junto a 2ª vara Cível desta comarca. No entanto, deixou a requerida de pegar ou depositar a importância devida. Nem mesmo nomeou bens à penhora. Preceitua o artigo 94, inciso II, da Lei nº 11.101/05. Objetiva, por meio da presente ação, que o réu seja citado a pagar a quantia de R\$64.720,62. Atribuiu à causa o valor de R\$64.720,62. Documentos juntados às fls. 08/22 e 27/28. Citada, a ré deixou de efetuar o pagamento ou defender-se no prazo legal. É o relatório, DECIDO. Procedo ao pronto julgamento, pois a matéria em debate é unicamente de direito e os fatos relevantes ao seu deslinde encontram-se abojados aos autos. Cuida-se de ação em que pretende a requerente, credora do valor de R\$64.720,62, a decretação da falência da ré pela ausência do pagamento do crédito, cumulada com a não localização de bens suficientes à penhora, nos autos da execução individual nº 4008910-04.2013, que tramita perante à 2ª Vara Cível desta Comarca. A requerida, embora citada, deixou de apresentar defesa no prazo legal. Assim, conforme dispõe o artigo 319 do Código de Processo Civil, incorre sobre ela os efeitos decorrentes da revelia, quais sejam: São reputados como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na exordial. Incontroversa a impuntualidade exacerbada da requerida para com o débito que contraiu junto à requerente. No mais, os documentos abojados aos autos, notadamente a certidão de objeto e pé dos autos da execução de título extrajudicial, supracitada, induzem ao cumprimento dos requisitos ensejadores à quebra, também denominado pela doutrina como atos de falência, dispostos no artigo 94, II, da Lei 11.101/2005. Assim, é medida de rigor a procedência do pedido. Posto isto, decreto a falência de PAVIMESSI PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS LTDA., nesta data, 05 de novembro de 2015, às 15 horas. Fixo o termo legal da falência em 14 de Fevereiro de 2014, por ser o nonagésimo dia anterior ao presente pedido. Nomeio como administrador judicial o Dr. Oreste Nestor de Souza Lastro. Intime-se de sua nomeação, para que, no prazo de cinco dias, compareça em cartório a fim de assinar o termo de compromisso, com a imediata arrecadação e depósito de bens, remessa de circulares aos credores e oferecimento de modelo de aviso a ser publicado aos credores. Citem-se e intemem-se os sócios da falida: Auzeni Araujo Ferreira e Messias Araujo Ferreira, no endereço sito à Rua Caio, 8, casa 02, Vale dos Machados, Guarulhos-SP, bem como, para que compareçam em Juízo para as declarações previstas no artigo 104 da Lei 11.101/05, apresentação da relação nominal de credores indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, assim como oferecimento de livros, especialmente os obrigatórios a todo comerciante e que não foram entregues ao liquidante extrajudicial, e arrolamento de bens pertencentes à empresa falida, a fim de promover a arrecadação sob pena de desobediência. Concedo o prazo de 15 (quinze) dias para os credores apresentarem ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados e determino o cumprimento das seguintes providências: a) suspensão de todas as ações ou execuções contra o falido, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º da mesma lei; b) proibição de prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido, submetendo-os preliminarmente à autorização judicial e do Comitê, se houver, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor se autorizada a continuação provisória nos termos do inciso XI, caput, do artigo 99; c) a anotação da falência no Registro Público de Empresas, com determinação para que conste a expressão "Falido", a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o art. 102 da lei supra mencionada. d) a expedição de ofícios aos órgãos e repartições públicas e outras entidades para que informem a existência de bens e direitos do falido; e) intimação do Ministério Público e a comunicação, por carta, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, para que



tomem conhecimento da falência; f) a publicação de edital contendo a íntegra desta decisão e a relação de credores habilitados, se houver, para conhecimento dos interessados. g) a intimação do falido que apresente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos. Publique-se edital fazendo-se todas as comunicações obrigatórias cumprindo-se, integralmente, o disposto no artigo 99, parágrafo único, da Lei n. 11.101/05. Custas pela massa. P.R.I.". **RELAÇÃO DE CREDITORES NÃO APRESENTADA PELA FALIDA.** O prazo para as habilitações dos credores é de 15 (quinze) dias, devendo ser protocolizadas no(a) Escritório do administrador judicial Dr. Oreste Nestor de Souza Lastro, com endereço à Rua Major Quedinho, 111- 25.º andar, Bairro Consolação - CEP 01050-030, fones (55 11) 3211-3010/ 3255-3727/ 9 8415-6263. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, com prazo de 20 dias, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Guarulhos.

#### EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandre Andreta dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Patricia Conceicao Galdino, CNPJ 12.558.507/0001-44, que a Natalia Correia Leite, lhe ajuizou uma ação MONITÓRIA, objetivando a cobrança da quantia de R\$ 579,66 (valor atualizado em março/2012). Encontrando-se o mesmo em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em quinze dias, a fluir após o prazo de vinte dias contados a partir da publicação deste edital, ofereça embargos monitórios ou pague a importância supra, ficando ciente, outrossim, de que neste último caso ficará isento de custas e honorários advocatícios e de que na hipótese de não oferecimento de embargos, será iniciada a execução, conforme previsto no Livro II, Título II, capítulos II e IV do CPC. O presente será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Guarulhos.

### 6ª Vara Cível

---

Edital de Citação. Prazo 20 dias. Proc. nº 0021518-39.2012.8.26.0224. O Dr. Mauro Civolani Forlin, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos - SP. Faz Saber a Amarante & Santos Comércio de Gás Ltda - ME, cujo nome fantasia é: Amarante & Santos Gás, CNPJ, 09.540.223/0001-16, na pessoa de seu representante legal, que Itaú Unibanco S/A lhe ajuizou uma ação Monitória, para cobrança de R\$ 77.926,07 (13/12/2011), representada pelos documentos anexos aos autos. Estando a ré em local ignorado, foi expedido o presente edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague o "quantum" reclamado ou ofereça Embargos, sob pena de não o fazendo, constituir-se em título executivo judicial a inicial pretendida e prosseguindo-se na forma prevista no Livro I, Título VIII, Capítulo X do CPC. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei.

### 9ª Vara Cível

---

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DE GUARULHOS/SP  
JUIZ DE DIREITO- JAMIL NAKAD JUNIOR

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0061743-38.2011.8.26.0224- ordem nº 1804/11. O Dr. Jamil Nakad Junior, MM. JUIZ DE DIREITO DA 9ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER a MACFRAN COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM ELEVADORES LTDA-ME, CNPJ. 68.857.390/0001-54, na pessoa de seu representante legal, que MAURICIO MUGNOL, lhe ajuizou uma ação de Rescisão de Contrato c/c Indenização (rito Ordinário) objetivando seja a mesma julgada procedente, rescindindo o contrato de compra e venda de um elevador hidráulico com capacidade para 8 pessoas, efetuado entre as partes em 10/12/2012, com a devolução da quantia paga de R\$ 54.500,00, bem como, a condenação da ré, ao pagamento de indenização pelos danos morais causados. Encontrando-se a requerida em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pela ré, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. O presente edital será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Guarulhos, 17/11/2015.

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DE GUARULHOS/SP  
JUIZ DE DIREITO- JAMIL NAKAD JUNIOR

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0061743-38.2011.8.26.0224- ordem nº 1804/11. O Dr. Jamil Nakad Junior, MM. JUIZ DE DIREITO DA 9ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER a MACFRAN COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM ELEVADORES LTDA-ME, CNPJ. 68.857.390/0001-54, na pessoa de seu representante legal, que MAURICIO MUGNOL, lhe ajuizou uma ação de Rescisão de Contrato c/c Indenização (rito Ordinário) objetivando seja a mesma julgada procedente, rescindindo o contrato de compra e venda de um elevador hidráulico com capacidade para 8 pessoas, efetuado entre as partes em 10/12/2012, com a devolução da quantia paga de R\$ 54.500,00, bem como, a condenação da ré, ao pagamento de indenização pelos danos morais causados. Encontrando-se a requerida em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pela ré, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. O presente edital será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Guarulhos, 17/11/2015.

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DE GUARULHOS/SP  
JUIZ DE DIREITO- JAMIL NAKAD JUNIOR

EDITAL DE intimação prazo de 20 dias- Proc. 0030633-02.2003.8.26.0224 ordem nº 2527/03. Faz Saber a Ivonete Baldissera (CPF 871.726.078-22); Amélio Baldissera (CPF 736.971.338-53) e sua esposa Nair Pedrozo Baldissera (CPF 202.742.148-30) e Iracelis Baldissera (CPF 118.155.768-20), que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, requerida por Master Health Administração e Participações S/C Ltda, foi procedida a penhora sobre: um terreno com frente para uma passagem